Resolução nº 297/2026/CREF3/SC

Dispõe sobre a proposta orçamentária para o ano de 2027 do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

O **Presidente do Conselho Regional de Educação Física – 3ª Região** – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso IX do art. 61 do Regimento Interno do CREF3/SC; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º-B, XII da Lei nº 9.696/1998, que preceitua como competência dos CREFs, aprovar a sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 11.000/2004, a Lei Federal n° 12.197/2010 e a Lei Federal n° 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, XIII, XIV e XXXI, a, art. 4º, XIII e XXVII, e também no art. 114 e seus incisos, todos do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Normatização, nos termos do art. 75, VII, do Regimento Interno do CREF3/SC, emitido na reunião de 22 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a análise da proposta orçamentária pela Câmara de Controle e Finanças, em reunião realizada em 21 de outubro de 2026, conforme preceitua o art. 85, II, do Regimento Interno do CREF3/SC;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião plenária de 24 de outubro de 2026, em razão da competência delimitada pelo art.12, V e art. 13, V, do Regimento Interno do CREF3/SC.

RESOLVE:

Art. 1° - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2027.

§ 1º - Estima-se as Receitas em R$ 14.321.636,43 (quatorze milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

§2º - Estima-se a utilização de R$ 1.378.257,77 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos) de superávit financeiro de exercícios anteriores, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, como fonte de recurso para cobertura das despesas.

§ 3º - Fixa-se as Despesas em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964, atendendo ao princípio e ao equilíbrio orçamentário.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

CONTA CONTÁBIL	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
6.2.1.1.01.01	RECEITA - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$11.299.464,27
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	R$140.000,00
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	R$2.500.000,00
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$100.000,00
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$252.172,16
6.2.1.1.01.09	RECEITAS A CLASSIFICAR	R$30.000,00
	TOTAL DA RECEITA	**R$ 14.321.636,43**
6.2.1.4.01.01	PREVISÃO ADICIONAL	**R$ 1.378.257,77**
6.2.1.4.01.01.001	SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 1.378.257,77
TOTAL DA RECEITA + SUPERÁVIT FINANCEIRO		**R$ 15.699.894,20**

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

CONTA CONTÁBIL	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	TOTAL
6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	R$15.579.894,20
6.2.2.1.01.02	DESPESAS DE CAPITAL	R$120.000,00
	TOTAL DA DESPESA	**R$ 15.699.894,20**

Art. 4° - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.320/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Florianópolis, 27 de outubro de 2026

Emerson Antônio Brancher
Presidente
CREF 001925-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União em: 27/10/2025 | Edição: 203 | Seção: 1 | Página: 125